

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Estabelecem os Estatutos da Associação, na alínea c) do nº 1, do Artigo 32.º, que o Conselho Fiscal deve dar o seu parecer sobre “os valores da joia de inscrição e das quotas dos associados”.
2. Em documento do corrente mês de Junho, a Direção Nacional solicita emissão de Parecer do Conselho Fiscal sobre a sua proposta de aumento das quotas dos associados, a partir de janeiro de 2021 para os atuais associados e de imediato para novos associados.
3. Tendo os resultados desfavoráveis do exercício de 2019 constituído um sinal de alarme quanto à continuidade da Associação, e tendo em conta que urge tomar medidas para corrigir e infletir a situação, o Conselho Fiscal entende e considera o seguinte:

O atual nível das quotas individuais foi estabelecido para vigorar a partir de 2013. Entretanto, a inflação degradou esta fonte de receita em cerca de 5,0%, pelo que, para manter a paridade da quantia das quotas normais, atualmente no valor de 7,00 Euros, estas deveriam ser atualizadas para 7,35 euros.

A proposta da Direção Nacional cria três escalões: um primeiro escalão, para associados até 49 anos que baixa para 6,00 Euros; um segundo escalão, no valor de 7,00 Euros para associados dos 50 aos 59 anos de idade e um terceiro para associados com idade igual ou superior a 60 anos que aumenta para 8,00 Euros

A receita das quotas visa, em primeira linha, fazer face aos gastos gerais da Associação, sobretudo aos da responsabilidade da Direção Nacional e aos relativos à solidariedade. Porém, esta receita tem vindo, gradualmente, a revelar-se insuficiente.

Para futuro, este problema poderia ser enfrentado através do aumento unitário das quotas, do aumento do número de associados ou da redução das despesas gerais e centrais ou de uma combinação destes fatores.

4. Assim:

Sem prejuízo de uma atuação nas restantes vertentes, considera o conselho fiscal que o aumento do quantitativo das quotas é o mais pronto a produzir efeitos, pelo que dá parecer favorável à proposta da Direção Nacional nos exatos termos em que é formulada.

Entende, no entanto, recomendar à Direção Nacional que, em ocasiões futuras e em termos gerais, o aumento do valor das quotas individuais só seja encarado em caso extremo, devendo todos os esforços, desde já, ser dirigidos em simultâneo aos dois outros vetores: aumento do número de associados e redução dos gastos gerais.

Lisboa, 8 de Junho de 2020

Pel'O Conselho Fiscal,

Vasco Alves,
(Presidente)